LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.09216-0/2025	PROCESSO: **LP.06421-0/2025** VALIDADE: **16/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	06.840.748/0001-89

EMPREENDIMENTO

NOME

SISTEMA SANTA MARIA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Urbana	IU.007064-5	None

ATIVIDADES

ATIV.33838 - LD SANTA MARIA

LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO ENQUADRADA EM NENHUM DOS CRITÉRIOS DO ART. 17 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 46/2022 (D2-013)

Características:

Extensão: 0,16 km

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Teresina (PI)	04°59'16.29"S / 42°48'58.83"O

ATIV.33843 - SUBESTAÇÃO SANTA MARIA

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (D2-014)

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/10/2025 às 10:21
[eCfMth0cJyPJAkAUXrorLWV3aHvUT5Gqbyx6Pd19BLy6QhYiKQR20l0kEpeo6Ti1]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2025 às 13:50
[hPGyAiUcmoNS1oX29J0jkpaMfDJDwLw8AN0DGqxt1rK61sv96wpTqdyI3IBOeBAp]

Emitido eletronicamente em 17/10/2025 13:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168482-6/2025.AFE0.F8F5.C39E]

Características:

Área Útil: 6521,0 m² / Tensão de Coleta/Elevação: 69,0 kV

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°59'16.29"S / 42°48'58.83"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.816341666666666, -4.9878583333333335)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/10/2025 às 10:21
[eCfMth0cJyPJAkAUXrorLWV3aHvUT5Gqbyx6Pd19BLy6QhYiKQR20l0kEpeo6Ti1]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2025 às 13:50
[hPGyAiUcmoNS1oX29J0jkpaMfDJDwLw8AN0DGqxt1rK61sv96wpTqdyI3IBOeBAp]

Emitido eletronicamente em 17/10/2025 13:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168482-6/2025.AFE0.F8F5.C39E]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar relatório de acompanhamento ambiental trimestral, contendo registros fotográficos, execução das medidas e monitoramentos.	90 dias (15/01/2026) Trimestral	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomendações técnicas conforme Parecer Técnico AT.5656-8/2025:

- Adotar sistema de drenagem pluvial eficiente, prevenindo assoreamento e acúmulo de águas na área impermeabilizada.

- Cumprir integralmente as medidas e programas ambientais previstos no EAI e nas condicionantes da

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/10/2025 às 10:21
[eCfMth0cJyPJAkAUXrorLWV3aHvUT5Gqbyx6Pd19BLy6QhYiKQR20l0kEpeo6Ti1]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2025 às 13:50
[hPGyAiUcmoNS1oX29J0jkpaMfDJDwLw8AN0DGqxt1rK61sv96wpTqdyI3IBOeBAp]

Emitido eletronicamente em 17/10/2025 13:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168482-6/2025.AFE0.F8F5.C39E]

Licença de Instalação;

- Implementar compensação arbórea equivalente ao número de indivíduos suprimidos, preferencialmente com espécies nativas, em áreas públicas urbanas;

- Garantir gestão adequada dos resíduos sólidos de obra e manutenção, priorizando reciclagem e destinação licenciada;

- Assegurar capacitação contínua da mão de obraquanto a segurança, boas práticas ambientais e uso de EPIs;

- Manter canal ativo de comunicação social, assegurando transparência e engajamento da comunidade local;

Teresina (PI), 17/10/2025

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/10/2025 às 10:21
[eCfMth0cJyPJAkAUXrorLWV3aHvUT5Gqbyx6Pd19BLy6QhYiKQR20l0kEpeo6Ti1]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2025 às 13:50
[hPGyAiUcmoNS1oX29J0jkpaMfDJDwLw8AN0DGqxt1rK61sv96wpTqdyI3IBOeBAp]

Emitido eletronicamente em 17/10/2025 13:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.168482-6/2025.AFE0.F8F5.C39E]